



SETCATÁ

Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Araçatuba e Região

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 108, São Paulo – SP., inscrita no CNPJ nº 57.854.168/0001-81, neste ato representada pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.446.833/0001-80, sediado à Rua Idair Lopes, nº 895, na cidade de Jales, através por seu Presidente, Sr. JOSÉ ROBERTO DUARTE SILVEIRA, portador do CPF nº 159.294.528-73 e RG 20.272.489-X;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 00.446.833/0001-80, sediado à Rua Idair Lopes, nº 895, na cidade de Jales, através por seu Presidente, Sr. JOSÉ ROBERTO DUARTE SILVEIRA, portador do CPF nº 159.294.528-73 e RG 20.272.489-X;

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGA GERAL, URBANOS PASSAGEIROS DE ARAÇATUBA, Entidade Sindical de 1º Grau, inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Sindical – Registro Sindical 244005659.6, CNPJ nº. 55.752.851/0001-82, com sede na Avenida Arthur Ferreira Costa, 150, Bairro Aviação, na cidade de Araçatuba, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DORIVAL DOS SANTOS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 16.675.058-X-SP e CPF 131.325.118-62;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE LINS, inscrita no CNPJ nº. 54.722.129/0001-32, sediado à Rua Travessa Dom Henrique Mourão, nº 76 – Vila Alta, na cidade de Lins, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 015.635.388-14 e RG 13.615.198-X-SSP.;

1



SETCATA

Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Araçatuba e Região

E

SETCATA – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE ARAÇATUBA E REGIÃO, Entidade Sindical Patronal de 1º Grau, inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – Registro Sindical nº 24000007825/90-80, inscrita no CNPJ n. 55.755.706/0001-55, com sede na Rua Bento da Cruz nº 1.248 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 16200-770, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. SERGIO RUBENS FIGUERÔA BELMONTE, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 5.154.621-1 SSP-SP e CPF 335.009.598-49.

Celebram o presente **ADITAMENTO a CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020**, em razão da declaração de situação de “pandemia” - (COVID-19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional da Organização Mundial da Saúde-OMS. Regulamento Sanitário Internacional recepcionado em nosso ordenamento jurídico pelo Decreto nº 10.212/2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, reconhecimento da ocorrência do Estado de Calamidade Pública pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, bem como o previsto na Lei nº 13.978, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como medidas emergências expedidas através da Medida Provisória nº 927/2020 e 936/2020 com a finalidade de garantir postos de trabalho.

Considerando a determinação de isolamento para combater a transmissão em grande escala da “Pandemia”;

Considerando que por conta do isolamento que foi imposto as empresas na região representada pelos sindicatos representantes da categoria profissional não tem produto para transportar e por consequência queda acentuada no faturamento;



SETCATÁ

Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Araçatuba e Região

Considerando que as empresas provavelmente retornarão as suas atividades com elevado grau de endividamento.

O presente ADITAMENTO se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA

As partes acordam a prorrogação da Convenção Coletiva 2019/2020 até 30 de Agosto de 2020. Esclarece que para 2021 permanece a data base de 1º de maio 2021 a 30.04.2022.

As partes acordam que o marco regulatório para iniciar as negociações será em 1º de Setembro de 2020, sendo que o resultado de eventual negociação terá aplicação para o período de 1º.09.2020 a 30.04.2021.

CLÁUSULA 2ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

Diante da “pandemia” em face o COVID-19 as partes acordam que a 2ª parcela relativa à Participação nos Lucros e Resultados com vencimento no quinto dia útil de maio/2020, fica prorrogada para pagamento em duas parcelas com vencimento em 30.07.2020 e 30.09.2020, sem incidência de qualquer acréscimo (atualização, juros e multa normativa), bem como permanece o critério de apuração constante na Convenção Coletiva, alterando apenas o vencimento.

CLÁUSULA 3ª - APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

O presente aditamento não impede a empresa de utilizar a legislação vigente ou outras que forem expedidas (lei infraconstitucional, Medidas Provisórias, Decretos, etc.).

CLÁUSULA 4ª – ABRANGÊNCIA

Estão abrangidos pelo presente aditamento todos os empregados da empresa, quer no setor administrativo, operacional, manutenção, enfim todos os empregados pertencente ao quadro de empregados (artigo 3º da CLT).



SETCATA

Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Araçatuba e Região

CLÁUSULA 5ª – DA DIVULGAÇÃO DO ACORDO

Cópia do presente aditamento deverá ser colocada nos quadros de aviso da empresa para que todos os empregados abrangidos tenham acesso.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO COMPETENTE

As partes em comum acordo elegem a Justiça do Trabalho de Birigui, para dirimir quaisquer divergência na aplicação deste aditamento, porém desde já fica estabelecido que as partes não medirão esforços no sentido de superá-las através de composição negociada.

E por estarem as partes de Acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, para que produza seus efeitos de direito.

Birigui, 24 de abril de 2020.

SETCATA – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DE
ARAÇATUBA E REGIÃO

Presidente – Sérgio Rubens Figuerôa Belmonte

RG nº 5.157.621-1/SSP-SP

CPF nº 335.009.598-49



SETCATA

Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Araçatuba e Região

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO.

p/ JOSÉ ROBERTO DUARTE DA SILVEIRA

RG nº 20.272.489-X-SP

CPF nº 159.294.528-73

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO.

Presidente: JOSÉ ROBERTO DUARTE DA SILVEIRA

RG nº 20.272.489-X-SP

CPF nº 159.294.528-73



SETCATA

Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Araçatuba e Região

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE LINS.

Presidente: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

RG nº 13.615.198-X-SP

CPF nº 015.635.388-14

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGA GERAL, URBANOS PASSAGEIROS DE ARAÇATUBA

Presidente – DORIVAL DOS SANTOS JUNIOR

RG nº 16.675.058-X-SP

CPF nº 131.325.118-62